

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro - CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: [admin.arapua@matrix.com.br](mailto:admin.arapua@matrix.com.br)

**LEI Nº 134/2.003**

**EMENTA:** Concede Auxílio Educação e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu, Pedro Gonçalves Dias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de até 50% do valor da mensalidade de cursos de nível superior e especialização, aos servidores efetivos pertencentes ao quadro do Magistério do Município de Arapuã.

§ 1º - O pagamento de que trata o Artigo 1º será efetuado ao aluno que cursar Escola Pública ou Particular desde que o Curso seja exclusivo na área da Educação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos vinte e sete dias do mês de Junho de dois mil e três.

  
**PEDRO GONÇALVES DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

